



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

fl.01

LEI MUNICIPAL Nº 155/92

- Autoriza o Poder Executivo a firmar ' contrato de concessão de uso (Comodato)

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no u so de suas atribuições legais, faz sa ber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municípal autorizado a firmar contrato e concessão de uso com pessoas físicas, estabelecidas no Município de Araputanga-MT.

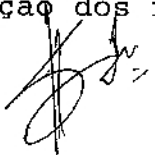
Art. 2º - Para a concretização da con cessão aqui autorizada, o Poder Executivo Municipal obedecerá os princípios dos Direitos Administrativos Brasileiros, e das Leis Municipais.

Art. 3º - O Município de Araputanga, o ferecerá como bens a serem cedidos na presente concessão os cons tantes abaixo:

- 02 - Furadeiras Manual
- 01 - Moto Esmeril
- 03 - Alicates Universal
- 01 - Jogo de Broca
- 01 - Jogo de Chave de Fendas
- 01 - Jogo de Chave Phillips
- 01 - Plaina Manual

Art. 4º - As pessoas Físicas e Jurídicas ficarão responsáveis até o final do contrato pela manutenção e guarda de todos os equipamentos, toda outra e quaisquer despe sas que for originária do uso e manutenção dos referenciados.

segue...


ARAPUTANGA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

fl. 02

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 19 de novembro de 1.992.

SHIGUMITSU SATO
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

LUIZ ANTONIO GOMES
Secretário Geral